



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
CONSELHO FISCAL

CNPJ: 05.332.568/0001-23
Rua Uruguai, 277 - 14º andar - Porto Alegre - RS
CEP 90010-460

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 79 CONSELHO FISCAL

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na sala de reuniões do 14º andar, à Rua Uruguai, 277 reuniu-se o Conselho Fiscal deste Departamento.

II. PRESENCAS E QUÓRUM: Estiveram presentes os Conselheiros: 1–Néia Corrêa Uzon;2-Juarez Peres;3—Janaina Sagastume Vieira;4-Diego Rodrigues Velho;5-Carlos Augusto Nissola;6-Noedi dos Santos Cezar;7-Adalberto Sanhudo Borba, perfazendo, o quórum necessário.

III. CONVOCAÇÃO: A reunião foi convocada conforme pauta enviada aos Conselheiros por meio eletrônico. A convocação foi delegada ao secretário-executivo, pela Presidenta, que procedeu a convocação na forma que dispõe o artigo 30 do Regimento Interno deste Conselho.

IV. INFORMES E DELIBERAÇÕES:

- 1) A Presidenta abriu a reunião colocando a pauta em discussão, sendo aprovada.
- 2) Foi realizada a leitura, aprovação e assinatura da ata nº 78 de 23/07/2014.
- 3) Os conselheiros continuaram com a análise dos documentos de JUNHO.
- 4) Foi feito um relato pelo Diretor Rodrigo sobre a Lei Complementar nº 723 de Dezembro 2013 .

O diretor fez um histórico, relatando que foi identificado um déficit em cálculo atuarial, concluído em 2012, devido a uma mudança de metodologia. Com vistas à eliminação deste déficit, foi encaminhado pelo executivo à CMPA um projeto de lei prevendo uma alíquota patronal suplementar, contudo tal projeto de lei foi aprovado somente no fim do ano de 2013, com efeitos retroativos a janeiro do mesmo ano.

Por solicitação deste conselho, o diretor informou o número do processo referente ao projeto de lei: 009.002806.12.6.

Questionado sobre o não cumprimento das imposições da Lei Complementar a partir da sua publicação, informou que houve dificuldades para implantação da nova alíquota patronal no sistema ERGON. Segundo relato do Diretor Financeiro, houve também modificação do texto enviado pelo executivo durante a revisão final para publicação feita no Legislativo, produzindo um erro na denominação do índice de atualização monetária das parcelas devidas:

48 “As parcelas referentes à alíquota suplementar constante na al. d do inc. II deste
49 artigo são devidas desde a data inicial fixada no § 5º deste artigo e, vencidas,
50 serão sempre atualizadas pelo **Índice Geral de Preços ao Consumidor (IPC),**
51 **da Fundação Getúlio Vargas (FGV),** acrescido de juros de 6% (seis por cento)
52 ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data do efetivo [...]”
53 (Texto publicado da Lei Complementar nº 723/2013; Grifo Nosso)
54

55 Desta forma, entende o PREVIMPA, que a lei deve ser alterada para que ela
56 possa produzir seus efeitos corretos. Este conselho questionou a real necessidade de
57 alteração na referida lei, uma vez que trata-se somente de um erro formal, sendo
58 facilmente sanável por parecer jurídico. O Sr. Diretor referiu que existe também a
59 necessidade de alterações que permitam ao Governo Municipal cumprir com o
60 compromisso, possibilitando a dação de imóvel em pagamento da dívida, tendo em
61 vista as dificuldades financeiras enfrentadas pela municipalidade.

62 Questionado sobre como foi registrado esse crédito na contabilidade do
63 Departamento, o Sr. Diretor informou não ter conhecimento, sendo necessário enviar
64 tal questionamento à contabilidade do PREVIMPA, a qual é subordinada à SMF.

65 Sendo assim, ficou acordado entre o PREVIMPA e Administração Municipal
66 que, no que se refere ao montante devido na competência de 2013 a nova lei
67 estabelecerá novos prazos e condições para o pagamento; o montante devido a partir de
68 janeiro até julho de 2014 será quitado através da retenção dos recursos do COMPREV;
69 a partir de agosto de 2014 será implantado dentro do sistema ERGON uma nova
70 alíquota patronal para o regime capitalizado, conforme previsão do projeto de lei que
71 havia sido enviado ao Legislativo originalmente.

72 5) A Presidenta informou que a próxima reunião será dia 13/08/2014 quarta-feira às 14hs
73 na sala de reuniões do 14º andar , na sede do PREVIMPA, à rua Uruguai,277 tendo como
74 pauta ; informes, assuntos gerais, continuação da análise dos documentos de junho de 2014.
75

76
77 **V - ENCERRAMENTO:** A Senhora Presidenta declarou encerrada a reunião às
78 dezessete horas e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que, após lida e
79 aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes.
80
81
82

Néia Corrêa Uzon
Presidente

Diego Rodrigues Velho
Conselheiro

Janaina Sagastume Vieira
Conselheira

Juarez Peres
Conselheiro

Edilson José da Silva Santos
Conselheiro

Adalberto Sanhudo Borba
Conselheiro

Noedi dos Santos Cezar
Conselheira

